



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Dispensado Licenc. Ambiental	10030000761/19	18/12/2019 12:52:44	NUCLEO PASSOS

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00341571-8 / SOLATIO GD ENERGIA SOLAR LTDA	2.2 CPF/CNPJ: 19.889.446/0001-47	
2.3 Endereço: AVENIDA ALVARES CABRAL, 1777 SALA1108	2.4 Bairro: SANTO AGOSTINHO	
2.5 Município: BELO HORIZONTE	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 30.170-008
2.8 Telefone(s): (17) 3422-8997	2.9 E-mail: jr@solatio.com.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00341571-8 / SOLATIO GD ENERGIA SOLAR LTDA	3.2 CPF/CNPJ: 19.889.446/0001-47	
3.3 Endereço: AVENIDA ALVARES CABRAL, 1777 SALA1108	3.4 Bairro: SANTO AGOSTINHO	
3.5 Município: BELO HORIZONTE	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 30.170-008
3.8 Telefone(s): (17) 3422-8997	3.9 E-mail: jr@solatio.com.br	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Agua Limpa	4.2 Área Total (ha): 59,0534		
4.3 Município/Distrito: CASSIA	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 9439	Livro: 2AV	Folha: 01	Comarca: CASSIA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 297.750	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.722.000	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 10,15% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	59,0534
Total	59,0534
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				8,6189
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril
				Outro:
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		54,0000	un	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		54,0000	un	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				0,1000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Outro - lavoura temporária e pastagem				0,1000
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	23K	297.760	7.722.006
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Infra-estrutura	Usina solar fotovoltaica			0,1000
Total				0,1000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		23,21	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Muito Baixa.

Especificações das Intervenções Ambientais:

Corte/aproveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural - árvores nativas isoladas vivas em área de lavoura temporária e pastagem

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

Data da formalização do processo: 17/12/2019

Data da vistoria: 12/02/2020

Data do parecer técnico: 13/02/2020

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação de autorização para o corte de 54 árvores isoladas, vivas, em meio rural, na área de 19,90 hectares, visando a instalação de uma usina solar fotovoltaica na área.

3. Caracterização do empreendimento:

O empreendimento Solatio GD Energia Solar S.A pretende instalar a atividade descrita na Deliberação Normativa (DN) 217/17 como Usina solar fotovoltaica – código E-02-06-2 em um empreendimento rural denominado Água Limpa com área total mapeada de 142,68 ha. De acordo com o requerimento apresentado, o potencial nominal do inversor será de 5 MW sendo, portanto, não passível de obtenção de licença ambiental (fl. 03).

O empreendimento rural Água Limpa cadastrado no CAR com a área total de 142,68 ha é composto por diversas matrículas registradas junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cássia/MG, a saber: 15.609 de 05/07/2002; 9.439 de 12/05/1997; 14.108 de 22/07/1998 e 14.340 de 18/05/1999 (fls. 67 à 69).

A solicitação da intervenção ambiental em questão está localizada na área da matrícula 9.439 com área total escriturada de 59,0534 ha da proprietária Sônia de Fátima Ferreira Oliveira.

Foi apresentado Instrumento Particular de Locação entre o proprietário do imóvel (Sônia de Fátima Ferreira Oliveira) e seu marido com o requerente do processo em questão (Solatio GD Energia Solar S.A) para fins geração energia fotovoltaica, no caso, em uma área de 19,8204 ha (fls. 50 à 63).

Junto à plataforma de Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE- Sisema) foi verificado que a área objeto do processo em questão está localizada no Bioma Cerrado, conforme camada Limites dos Biomas – Mapa IBGE 2019 e fora da área de abrangência do mapa de aplicação da lei 11.428/2006, conforme camada Limite do Bioma Mata Atlântica – Lei nº 11.428/2006.

Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 10,15% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.

O uso do solo do empreendimento rural como um todo é composto por pastagem, cultivo – milho e café; benfeitorias e remanescentes de vegetação nativa, conforme planta topográfica acostada no processo (folha 86) de responsabilidade da Engenharia Ambiental Júlia Maria Maia Xavier, CREA MG 176291/D.

Os remanescentes de vegetação nativa ocupam uma área de 15,88 ha, sendo toda essa área destinada a compor a Reserva Legal do empreendimento rural. Desse total, 8,6189 ha encontra-se me Área de Preservação Permanente (APP).

De acordo com o levantamento topográfico e com o CAR, a APP total do empreendimento rural imóvel é de 12.3335 ha referente à APP de 03 nascentes e de rios com até 10 metros de largura. Junto ao CAR é possível verificar que 8,6189 ha da APP é composta com remanescente de vegetação nativa que, no caso, foi demarcada como RL e que a área restante 3,7146 ha refere-se à área consolidada ocupada com pastagem sendo, 1,496 ha referente à APP segundo art. 61-A da Lei 12.651 de 2012.

A área de 1,496 ha localizada em APP refere-se a faixa marginal de 20 metros que deve ser objeto de recomposição obrigatória, conforme leis 12.651 de 2012 e Lei Estadual 20.922/2013 e Cadastro Ambiental Rural.

3.1. Cadastro Ambiental Rural e Reserva Legal:

A propriedade está inscrita junto ao SICAR, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR acostado ao processo as folhas 67 à 69, sob n. MG-3115102-78CF.8DD8.9183.4FEE.BE11.B162.3E51.B7EE, com área total de 142,6280 hectares e área de Reserva Legal de 15,8835 hectares, sendo 8,6189 ha em APP e 7,2644 ha fora de APP.

Conforme, Art. 88 do Decreto Estadual nº 47.749/2019, autorização para intervenção ambiental em questão não é objeto de aprovação da localização da Reserva Legal declarada no CAR.

4. Da Intervenção Ambiental requerida:

Está sendo requerida autorização para o corte de 54 árvores isoladas vivas em meio rural, na área de pastagem de 19,90 hectares, visando à instalação de uma usina solar fotovoltaica na área.

De acordo com o contrato de locação, a primeira atividade necessária à instalação da usina fotovoltaica (denominada UFV)

refere-se à limpeza do terreno e cercamento da área.

Foi apresentado Plano de Utilização Pretendida (PUP) simplificado com levantamento das árvores requeridas para corte acostado junto às folhas 70 à 91 de responsabilidade do Biólogo Eduardo Wagner Silva Pena, CRBio 057631/04-D, acompanhado de ART n. 2020/01375. As árvores foram identificadas com números de 1 à 54 com descrição do nome científico, nome comum, determinação do CAP, altura, volume e coordenada geográfica e foram demarcadas no levantamento topográfico.

Segundo o estudo apresentado, trata-se de 54 árvores nativas da região de 06 espécies, a saber: mangaba (2); coqueiro (38); periquiteira (1); sucupira-preta (3); capitão do campo (2); maminha-de-porca (6) e morta (2). Em consulta ao Anexo I - Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção da Portaria nº. 443/2014, foi verificado que não se trata de espécies ameaçadas de extinção

O rendimento lenhoso decorrente do corte das árvores requeridas fora estimado em 23,21 m³ de lenha nativa, conforme estudo apresentado (fl. 88) e de acordo com o requerimento, a lenha será destinada para uso interno no empreendimento / imóvel.

A taxa de expediente, as taxas florestais e taxa de reposição florestal foram devidamente recolhidas, conforme comprovantes acostados às folhas 97, 95 e 103 do presente processo.

São coordenadas UTM de referência da área de intervenção ambiental: UTM X= 297.760; Y= 7.722.006, fuso 23k, Datum SIRGAS 2000.

4.1. Das eventuais restrições ambientais:

A propriedade está inserida em área prioritária para conservação muito baixa e possui grau de vulnerabilidade natural muito baixa, conforme consulta realizada no IDE-SISEMA.

A propriedade não está localizada em unidade de conservação ou zona de amortecimento de Unidades de Conservação.

A área requerida não está inserida em Reserva da Biosfera, conforme a plataforma de dados do IDE-SISEMA.

4.2. Da vistoria realizada:

Em vistoria, foi verificado que dentro da área requerida – alugada pela Solatio GD Energia Solar S.A – existem 54 árvores isoladas nativas vivas dispersas em área destinada para cultivo de lavoura temporária e pastagem, conforme demarcação do levantamento topográfico acostado junto a folha 92.

A imagem mais antiga disponível no Google Earth de 25/07/2006 mostra que a área onde as árvores requeridas estão localizadas refere-se à área rural consolidada ocupada com atividades agrossilvipastoris.

Não foram encontradas espécies florestais consideradas imunes, endêmicas ou objeto de proteção específica, durante a vistoria técnica.

Foi verificado que as árvores requeridas para corte estão localizadas fora de APP e RL, cuja localização impede a implantação do empreendimento no local, o que justificaria sua retirada.

5. Medida Compensatória

Não há incidência de compensação devido ao corte das árvores requeridas visto que não se trata de espécies ameaçadas de extinção ou de proteção especial.

A reposição florestal foi realizada mediante recolhimento à conta de arrecadação da reposição florestal.

6. Conclusão

Considerando que o imóvel em questão está inscrito no SICAR, conforme recibo acostado nos autos;

Considerando que o corte das árvores isoladas não ocorrerá em APP ou RL;

Considerando que as árvores nativas isoladas vivas estão localizadas em área rural consolidada ocupada com atividades agrossilvipastoris;

Considerando que os exemplares arbóreos ora requeridos não representam indivíduos endêmicos, objetos de proteção legal ou ameaçados de extinção, sendo passíveis de exploração florestal;

Considerando que foram quitados os custos processuais e as taxas florestais sobre o rendimento lenhoso inicialmente informado pelo requerente.

Por fim, diante do exposto acima sou de parecer FAVORÁVEL à autorização do corte de 54 (cinquenta e quatro) árvores isoladas, vivas, sendo coordenadas UTM de referência X= 297.760; Y= 7.722.006, fuso 23k, Datum SIRGAS 2000, por não contrariar a legislação vigente.

7. Condicionantes

Este DAIA autoriza o corte de 54 (cinquenta e quatro) árvores nativas isoladas, vivas, no empreendimento denominado Água Limpa, na área da matrícula 9.439, localizada no município de Cássia / MG, conforme demarcação em planta topográfica acostada no processo em tela.

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

1- As árvores a serem suprimidas estão demarcadas na planta topográfica que acompanha o DAIA, denominadas de 1 a 54, sendo coordenadas UTM de referência das árvores autorizadas: X= 297.760; Y= 7.722.006, fuso 23k, Datum SIRGAS 2000.

2- Não utilizar o fogo, como método de limpeza do terreno para implantação do empreendimento.

3- Adotar as práticas propostas no PUP relacionadas à mitigação de impactos ambientais.

* Salvo especificações, os prazos estabelecidos para cumprimento das condicionantes acima, são contados a partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental.

Este DAIA autoriza o corte de 54 (cinquenta e quatro) árvores nativas isoladas, vivas, no empreendimento denominado Água Limpa, na área da matrícula 9.439, localizada no município de Cássia / MG, conforme demarcação em planta topográfica acostada no processo em tela.

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

1- As árvores a serem suprimidas estão demarcadas na planta topográfica que acompanha o DAIA, denominadas de 1 a 54, sendo coordenadas UTM de referência das árvores autorizadas: X= 297.760; Y= 7.722.006, fuso 23k, Datum SIRGAS 2000.

2- Não utilizar o fogo, como método de limpeza do terreno para implantação do empreendimento.

3- Adotar as práticas propostas no PUP relacionadas à mitigação de impactos ambientais.

* Salvo especificações, os prazos estabelecidos para cumprimento das condicionantes acima, são contados a partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

LÍLIAN MESSIAS LOBO - MASP: 1365456-1

ALESSANDRO FRANCISCO DOS SANTOS - MASP: 1150272-1

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

-

17. DATA DO PARECER